



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 03 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 216/2024:** INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86
– CEP 44.600-000 -
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

PORTARIA Nº. 216, DE 01 DE JULHO DE 2024.

**“INSTITUI COMISSÃO PARA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes do Art. 92, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº. 341/2024 da SEMEEC, Lei Complementar nº 973/2024, Capítulo IX, Art. 53 seus Incisos e Parágrafos, Lei Complementar nº 974/2024, Capítulo IV em seus artigos, Incisos e Parágrafos e a Lei Federal 9394/96 (LDB).

RESOLVE:

Art. 1º – Designa as Servidoras **Poliana Borges Macedo Colonnezi, Maria Madalena Bastos Fernandes dos Santos e Debora Costa da Silva**, para comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as faltas funcionais do Professor efetivo, N II, **DARLAN OLIVEIRA RIBEIRO FILHO**, matrícula nº. 3792, lecionando 20 horas semanais na Escola Municipal Professora Alzira Bela Brandão, onde é lotado.

Parágrafo Único: A **Presidência** da Comissão ora criada ficará a cargo da Servidora **Poliana Borges Macedo Colonnezi**, a Servidora **Maria Madalena Bastos Fernandes dos Santos** como **Secretária** e a Servidora **Debora Costa da Silva** como **membro**.

Art. 2º – O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a efetuar a investigação, valendo-se dos procedimentos determinados na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2024.

EDVONILSON SILVA
SANTOS:27786048553

Assinado de forma digital por
EDVONILSON SILVA
SANTOS:27786048553
Dados: 2024.07.01 17:22:16 -03'00'

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal